



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.063 DE 25 DE SETEMBRO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr.\$-1.913,40 (um mil, novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos), destinado a cobertura de despesas das folhas de pagamento referente ao mês de dezembro de 1969.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º - SERVIÇOS URBANOS

Distrito de Maristela

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

Na importância deCr.\$-1.913,40

ARTIGO 3º)- O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

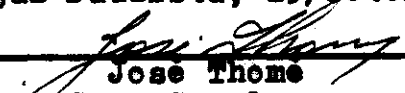
ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de setembro de 1970.-


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 25/setembro/1970


Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 1394
do livro de registro de
Leis n. 8 -----
Laranjal Pta., 25/09/70

Benjamin Sposito
Esc. Secretária.